



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 125/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

MENOR PREÇO

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 035/2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

Objeto:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, COMPREENDENDO UMA PICK-UP 0 KM (EQUIPADA COM CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, CABINE DUPLA E 4 PORTAS) E UMA VAN 0 KM (EQUIPADA COM DIREÇÃO ELÉTRICA, CARROCERIA TIPO BAÚ E CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR ATÉ 20 PASSAGEIROS, COM 4 PORTAS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Abertura da Sessão Pública: Às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos) do Dia 18/12/2025

Endereço
Eletrônico

As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.licitardigital.com.br

**Elenilde Oliveira dos Santos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede à avenida Tico Neves nº 1455 B, bairro Vista Alegre, isento de Inscrição Estadual, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 035/2025, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Capelinha, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 332/2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 18/12/2025

HORÁRIO: 08:30 horas

LOCAL: PORTAL LICITAR DIGITAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ 03(TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES A ABERTURA DA SESSÃO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, COMPREENDENDO UMA PICK-UP 0 KM (EQUIPADA COM CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, CABINE DUPLA E 4 PORTAS) E UMA VAN 0 KM (EQUIPADA COM DIREÇÃO ELÉTRICA, CARROCERIA TIPO BAÚ E CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR ATÉ 20 PASSAGEIROS, COM 4 PORTAS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas com a execução do objeto do presente Instrumento são as indicadas no Termo de Referência Anexo, parte integrante deste.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo PORTAL LICITAR DIGITAL, por meio do sítio www.licitardigital.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL LICITAR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL LICITAR DIGITAL**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no **PORTAL LICITAR DIGITAL**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL LICITAR DIGITAL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL LICITAR DIGITAL em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL LICITAR DIGITAL, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil



das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **15 (quinze) minutos**.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que



começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.



13.3.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.4.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.7. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual, anexo deste edital.

14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO

14.1. O índice de reajustamento é o INPC.

14.2. Nas licitações de **SERVIÇOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

14.2.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

14.2.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.3. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.



16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;



18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Francisco Sá/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema LICITAR DIGITAL.**

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal LICITAR DIGITAL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.



19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitardigital.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Francisco Sá/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://pmcapelinha.mg.gov.br/category/publicacoes/> <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço avenida Tico Neves nº 1455 B, bairro Vista Alegre, Capelinha/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II– MINUTA DO CONTRATO

Capelinha/MG, 01 de dezembro de 2025.

Elenilde Oliveira dos Santos
Agente de Contratação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. O objeto deste processo licitatório é a **aquisição de veículos, compreendendo uma Pick-Up 0 km (equipada com câmbio automático, direção hidráulica, tração 4x4, com capacidade para 5 passageiros, cabine dupla e 4 portas) e uma Van 0 km (equipada com direção elétrica, carroceria tipo baú e capacidade para transportar até 20 passageiros, com 4 portas), destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**

1.2. A seguir encontra-se planilha com as especificações e quantitativos dos itens:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANT.	VALOR
483232	Veículo Pick-Up Tipo Motor: Diesel Tipo Direção: Hidráulica Potência Motor: Mínima 180 CV Capacidade Passageiro: 5 Tipo Tração: 4x4 Quantidade Portas: 4 Cor: Branca Modelo: 0 (Zero) Km COMPLEMENTAÇÃO: Tipo de câmbio: automático, mínimo 2.8 turbo diesel, torque mínimo 50,9 kgfm, potência do motor mínima 204 cv.	01	R\$ 350.000,00
629044	Veículo Van Cilindrada: 1.950 CM3 Tipo Direção: Elétrica Tipo Carroceria: Baú Potência Motor: 170 CV Capacidade Passageiro: 20 Quantidade Portas: 04 UN Tipo Combustível: Diesel Características Adicionais: Minibus, Bancos Reclináveis COMPLEMENTAÇÃO: Revestimento dos bancos em Couro Sintético (Courvin), veículo com ar condicionado, modelo 0 km.	01	R\$ 352.466,66
Total Geral			R\$ 702.466,66

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. Tratam-se bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

1.5. Trata-se de fornecimentos não contínuos;

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



1.7. A contratação será regida pelo nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 035/2025, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.8. Os estudos técnicos preliminares constam em anexo.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. O Município de Capelinha, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Capelinha, tem como objetivo realizar uma contratação afim de adquirir dois veículos, uma Pick-up e uma Van, 0 KM. Esta contratação se faz necessária uma vez que a referida Secretaria é responsável por diversas atividades que exigem constante deslocamento de equipes técnicas e materiais educacionais, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município e não possui veículos disponíveis destinados a este fim.

Além das mencionadas atribuições, a secretaria também necessita de um veículo que possibilite a distribuição da merenda escolar nas escolas, pré-escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), bem como o transporte de equipamentos, mobiliários e materiais pedagógicos destinados às unidades de ensino.

Dado o crescimento da rede municipal de ensino e o aumento significativo da demanda por atendimentos, tornou-se imprescindível a obtenção de um veículo robusto, com tração 4x4, capaz de circular em estradas não pavimentadas e de difícil acesso, especialmente nas localidades rurais, garantindo segurança, agilidade e eficiência nas entregas e serviços prestados. Além disso, o veículo será essencial para dar suporte às ações administrativas e pedagógicas realizadas pelas equipes da Secretaria, assegurando o cumprimento das atividades de forma contínua, mesmo em condições adversas de deslocamento.

Paralelamente, destaca-se também a necessidade de obtenção de uma van para transporte de servidores, uma vez que a Secretaria realiza constantemente o deslocamento de profissionais para capacitações, formações, viagens institucionais e atividades externas.

Atualmente, a frota disponível é insuficiente para atender às demandas existentes, uma vez que não há veículos destinados ao transporte de servidores municipais para atividades administrativas e eventos oficiais, como capacitações, reuniões, entre outros. Essa limitação compromete diretamente os serviços da Secretaria, causando atrasos no atendimento das demandas da cidade e dificultando o cumprimento dos prazos e metas estabelecidos para as ações da secretaria. Além disso, um meio de transporte adequado é fundamental para apoiar as atividades administrativas e pedagógicas realizadas pelas equipes da Secretaria, garantindo a continuidade das ações, mesmo em condições adversas de deslocamento.

Os veículos demandados são:

- Uma Pick-Up, 0 (Zero) KM, com motor a diesel, com direção hidráulica, com potência do motor mínima 180 (cento e oitenta) CV, com capacidade de 5 (cinco) passageiros, tração 4x4, com 4 (quatro) portas, na cor branca.
- Uma van, 0 (Zero) KM, com motor a diesel de cilindrada mínima de 1.950 (mil novecentos e cinquenta) cm³ e potência mínima de 170 (cento e setenta) CV, com direção elétrica e capacidade para transportar até 20 passageiros. Com 4 portas, equipada com bancos reclináveis, revestimento em couro sintético (Courvin) e com ar condicionado.

Dado o cenário apresentado, a modalidade de pregão eletrônico foi a escolhida para atender às necessidades de aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Educação. A principal



justificativa para essa escolha é a possibilidade de garantir o melhor custo-benefício por meio da competição entre os fornecedores, o que proporciona preços mais vantajosos e maior eficiência no uso dos recursos públicos. Embora o prazo até a formalização do contrato seja relativamente longo, a competitividade oferecida pelo pregão eletrônico supera os desafios dessa modalidade.

Além disso, considerando que as necessidades são pontuais e não apresentam uma demanda contínua, e que o quantitativo estimado para suprir as demandas previstas envolve apenas 1 (um) veículo de cada modelo, não será necessário recorrer ao sistema de registro de preços. Esse sistema, que normalmente é utilizado para a aquisição de bens e serviços de forma contínua e/ou com grande quantitativo, não se aplica neste caso, uma vez que as aquisições serão feitas em uma única contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão disciplinados conforme edital.
- 3.4. O critério de julgamento será o menor preço por item.
- 3.5. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.
- 4.2. A entrega dos bens será realizada no endereço indicado pela Secretaria de Educação.
- 4.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Capelinha/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.



4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O Município de Capelinha/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

5. FORNECIMENTO OBJETO

5.1. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2. Os veículos automotores devem ter sido fabricados, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.

5.3. Os veículos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. Caso a garantia de fábrica seja superior, prevalecerá esta, a contar do recebimento pelo Município. O prazo de garantia deverá ser informado expressamente na proposta da licitante, sem limite de quilometragem, assegurando no mínimo 2 (duas) revisões gratuitas, conforme orientações do Manual de Garantia.



5.4. O fornecedor deverá assegurar rede de assistência técnica em território nacional. Preferencialmente, a assistência deverá estar disponível no município de Capelinha, não sendo possível, será aceita a unidade mais próxima. A manutenção deverá seguir rigorosamente as recomendações do fabricante.

5.5. As despesas decorrentes da garantia, fretes, seguros e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

5.6. Os veículos deverão ser entregues com toda a documentação regularizada, inclusive licenciamento, emplacamento e IPVA do exercício quitado, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.7. Caberá ao FORNECEDOR a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos veículos.

6. SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Para fins de acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da execução do contrato, ficam designados:

7.2.1. Gestor do Contrato: José Marcos Fernandes de Araújo, Secretário de Educação.

7.2.2. Fiscal do Contrato: Claudinei Batista dos Santos.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.5. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.



- 8.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.
- 8.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto será realizada de forma única, no momento do recebimento definitivo do veículo.
- 8.3. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.
- 8.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 8.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.
- 8.6. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.
- 8.7. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada/detentora.
- 8.8. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- 8.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 10.1. O custo estimado da contratação é de R\$702.466,66 (setecentos e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 11.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício vigente na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 07.01.01.12.122.0015.3021.44905000. Ficha 236.



12. NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

13. ANEXOS

13.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

13.1.1. ANEXO I – Pesquisas de preços.

Capelinha/MG, 25 de novembro de 2025.

José Marcos Fernandes de Araújo
Secretário Municipal de Educação de Capelinha/MG



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objeto do estudo do presente documento é encontrar soluções para ampliação da frota veicular e garantir meios adequados de transporte de equipes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, e na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo Termo de Referência/Projeto Básico.

1.3. O(s) setor(es) solicitante(s) é(são):

1.3.1. Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação de Capelinha/MG;

1.4. Este ETP apresenta os elementos indispensáveis para a contratação, os demais elementos previstos no Art. 18, §1º, da Lei Nº 14.133/2021, por serem opcionais, foram dispensados.

1.6. Histórico de Revisões do Documento:

Data	Versão	Descrição	Autor
17/11/2025	1.0	Elaboração do ETP	José Marcos Fernandes de Araújo - Secretaria Municipal de Educação de Capelinha/MG

2 – DA NECESSIDADE, DO LEVANTAMENTO DO MERCADO E DA SOLUÇÃO

2.1. Da necessidade

O Município de Capelinha, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Capelinha, apresenta o presente Estudo Técnico Preliminar com a finalidade demonstrar a necessidade de contratação voltada ao suprimento da frota de veículos utilizada pela Secretaria Municipal de Educação. A referida Secretaria é responsável por diversas atividades que exigem constante deslocamento de equipes técnicas e materiais educacionais, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município. Dentre as principais ações, destaca-se a distribuição da merenda escolar às escolas, pré-escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), bem como o transporte de equipamentos, mobiliários e materiais pedagógicos destinados às unidades de ensino.

Assim, considerando a ampliação da rede municipal de ensino e o aumento expressivo da demanda de atendimentos, tornou-se imprescindível a obtenção de um veículo robusto, com tração 4x4, capaz de circular em estradas não pavimentadas e de difícil acesso, especialmente nas localidades rurais, garantindo segurança, agilidade e eficiência nas entregas e serviços prestados. Além disso, o veículo será essencial para dar suporte às ações administrativas e pedagógicas realizadas pelas



equipes da Secretaria, assegurando o cumprimento das atividades de forma contínua, mesmo em condições adversas de deslocamento.

Atualmente, a Secretaria dispõe de um veículo modelo Fiorino, que tem sido utilizado para a entrega de merenda escolar e material de limpeza às escolas. No entanto, considerando o aumento do número de unidades escolares no município, esse único veículo já não é suficiente para atender à crescente demanda. A Secretaria precisa garantir a entrega de merenda e de materiais de limpeza para cerca de 20 escolas, pré-escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), que estão distribuídos tanto na zona urbana, quanto rural. A limitação do atual transporte tem gerado desafios logísticos e causado atrasos nas entregas.

Além disso, a Secretaria também realiza frequentemente o deslocamento de profissionais para capacitações, treinamentos, formações e eventos educacionais, que são essenciais para a melhoria do ensino. No entanto, a Secretaria não possui veículos com capacidade adequada para transportar toda a equipe pedagógica, que frequentemente precisa ser deslocada para essas atividades. Atualmente, não há nenhum veículo disponível com capacidade para transportar até 20 passageiros, o que dificulta a logística desses deslocamentos em grupo.

Portanto, atualmente, a frota disponível é insuficiente para atender às demandas existentes que são contínuas, uma vez que não há veículos destinados ao transporte de servidores municipais para atividades administrativas e eventos oficiais, e o veículo destinado à entregas é insuficiente para atender a necessidade de todos as unidades escolares. Essa limitação compromete diretamente os serviços da Secretaria, causando atrasos no atendimento das demandas da educação e dificultando o cumprimento dos prazos e metas estabelecidos para as ações da secretaria. Além disso, um meio de transporte adequado é fundamental para apoiar as atividades administrativas e pedagógicas realizadas pelas equipes da Secretaria, garantindo a continuidade das ações, mesmo em condições adversas de deslocamento.

Os veículos demandados são:

Uma Pick-Up, 0 (Zero) KM, com motor a diesel, com direção hidráulica, com potência do motor mínima 180 (cento e oitenta) CV, com capacidade de 5 (cinco) passageiros, tração 4x4, com 4 (quatro) portas, na cor branca.

Uma van, 0 (Zero) KM, com motor a diesel de cilindrada mínima de 1.950 (mil novecentos e cinquenta) cm³ e potência mínima de 170 (cento e setenta) CV, com direção elétrica e capacidade para transportar até 20 passageiros. Com 4 portas, equipada com bancos reclináveis, revestimento em couro sintético (Courvin) e com ar condicionado.

2.2. Do levantamento do mercado

Diante da necessidade identificada de garantir veículos para a Secretaria de Educação, foram levantadas no mercado três possíveis soluções para a contratação. A seguir, apresenta-se a descrição de cada alternativa, com suas respectivas vantagens e desvantagens e a escolha da solução mais adequada ao interesse público e à realidade do município.

2.2.1. Da Aquisição de Veículos

A aquisição de tais veículos pelo município apresenta vantagens significativas, dentre elas a autonomia na execução de serviços, a redução da dependência de locação ou contratação de



terceiros e a disponibilidade imediata de recursos para atender demandas emergenciais. Além disso, o investimento em frota própria pode gerar economia a médio e longo prazo, considerando que o uso recorrente de veículos locados é um gasto grande se calculado à longo prazo.

Outro ponto relevante é a garantia de agilidade no atendimento às demandas, já que a Administração não fica sujeita à disponibilidade de terceiros para a manutenção da frota, o que favorece o cumprimento das metas e objetivos da secretaria.

2.2.1.1. Do custo da aquisição

Para avaliar a viabilidade de adquirir os veículos, é necessário inicialmente examinar os custos associados a eles. Desse modo, analisa-se os custos de cada veículo individualmente. Os valores apresentados tem como base o banco do Licitador Digital e Painel de Preços do governo federal, obtidos através de uma pesquisa de preços que envolve no mínimo três contratações similares, selecionando o menor valor. A seguir valores referentes à compra:

CUSTO DA COMPRA DE VEÍCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANT.	VALOR
483232	Veículo Pick-Up Tipo Motor: Diesel Tipo Direção: Hidráulica Potência Motor: Mínima 180 CV Capacidade Passageiro: 5 Tipo Tração: 4x4 Quantidade Portas: 4 Cor: Branca Modelo: 0 (Zero) Km COMPLEMENTAÇÃO: Tipo de câmbio: automático, mínimo 2.8 turbo diesel, torque mínimo 50,9 KGFM, potência do motor mínima 204 cv.	01	R\$ 350.000,00
629044	Veículo Van Cilindrada: 1.950 CM3 Tipo Direção: Elétrica Tipo Carroceria: Baú Potência Motor: 170 CV Capacidade Passageiro: 20 Quantidade Portas: 04 UN Tipo Combustível: Diesel Características Adicionais: Minibus, Bancos Reclináveis COMPLEMENTAÇÃO: Revestimento dos bancos em Couro Sintético (Courvin), veículo com ar condicionado, modelo 0 km.	01	R\$ 352.466,66
Total Geral			R\$ 702.466,66

Conclui-se que a aquisição de dois veículos Pick-Up e Van, representam um investimento inicial de R\$702.466,66 (setecentos e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

2.2.2. Da Locação de Veículos

A solução de locação de veículos consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual é ela quem assume a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva de cada veículo disponibilizado, além da substituição dos veículos conforme necessidade. Embora apresente praticidade inicial, essa modalidade traz desvantagens que precisam ser avaliadas.



A principal limitação está no custo: a locação contínua ou frequente tende a gerar despesas significativas a longo prazo, que podem superar o valor de aquisição de uma frota própria, sobretudo quando a demanda é recorrente e intensa. Além disso, o município fica sujeito à disponibilidade de veículos oferecidos pelo mercado, o que pode causar atrasos em períodos de maior procura. Outro aspecto a considerar é a necessidade de gestão eficiente dos contratos de locação, com atenção aos recursos humanos necessários na fiscalização e à comprovação da execução dos serviços.

Assim, na locação deve ser considerado que em demandas permanentes de longo prazo com necessidade de contratações frequentes, a solução pode se tornar onerosa, devendo ser comparada à opção de aquisição de frota própria.

2.2.2.1. Custo da locação

Para avaliar a locação dos veículos, analisa-se os custos de cada veículo individualmente. Os valores apresentados tem como base o banco do Licitador Digital e Painel de Preços do governo federal, obtidos através de uma pesquisa de preços que envolve no mínimo três contratações similares, selecionando o menor valor.

CUSTO DO ALUGUEL DE VEÍCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANT/MENSAL	VALOR UNITÁRIO/MENSAL
483232	Veículo Pick-Up Tipo Motor: Diesel Tipo Direção: Hidráulica Potência Motor: Mínima 180 CV Capacidade Passageiro: 5 Tipo Tração: 4x4 Quantidade Portas: 4 Cor: Branca Modelo: 0 (Zero) Km COMPLEMENTAÇÃO: Tipo de câmbio: auto mático, mínimo 2.8 turbo diesel, torque mínimo 50,9 KGFM, potência do motor mínima 2 04 cv.	01	R\$ 10.451,09
629044	Veículo Van Cilindrada: 1.950 CM3 Tipo Direção: Elétrica Tipo Carroceria: Baú Potência Motor: 170 CV Capacidade Passageiro: 20 Quantidade Portas: 04 UN Tipo Combustível: Diesel Características Adicionais: Minibus, Bancos Reclináveis COMPLEMENTAÇÃO: Revestimento dos bancos em Couro Sintético (Courvin), veículo com ar condicionado, modelo 0 km.	01	R\$ 11.186,25
Total Geral			R\$ 21.637,34

Assim, ao multiplicar o valor mensal de cada tipo de equipamento pela quantidade de meses no ano, obtemos o custo anual de locação para cada veículo. A soma dos valores totais de cada item resulta em um custo anual total de R\$ 259.648,08 (duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e oito centavos).

2.2.3. Consórcio

O consórcio consiste na união de dois ou mais entes com o objetivo de compartilhar a posse ou o uso dos veículos. Essa alternativa otimiza recursos e amplia a capacidade de atendimento das demandas locais, pois entre as vantagens do consórcio intermunicipal destacam-se a redução de



custos individuais, uma vez que o investimento inicial e as despesas de manutenção são rateados entre os participantes, permitindo maior racionalidade no uso dos recursos públicos.

O município de Capelinha atualmente integra o Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale Jequitinhonha (CIM Jequitinhonha) no qual não oferece locação dos tipos de veículos mencionados. Assim, é importante que o município busque outras formas de contratação.

2.3. Descrição da solução indicada

Após a análise das três alternativas (aquisição, locação e consórcio), a aquisição se destaca como a opção mais vantajosa para Capelinha sob perspectivas técnicas, econômicas e gerenciais. Em primeiro lugar, a compra permite que o ente público integre os automóveis ao seu patrimônio, o que assegura pleno controle sobre o bem e capacidade de utilização até o final de sua vida útil. Diferentemente da locação, que exige desembolsos contínuos e não gera qualquer retorno patrimonial, a aquisição permite amortizar o investimento ao longo dos anos de utilização, com possibilidade de alienação futura e recuperação de parte do valor aplicado. Assim, o custo total do ciclo de vida tende a ser mais baixo, pois os pagamentos cessam após a quitação da compra, enquanto a locação demanda pagamentos permanentes, sem formação de ativo.

Embora este estudo técnico preliminar não tenha vislumbrado valores como manutenção preventiva e corretiva, devido a alta variação dos valores e consequente incertezas nas previsões, cabe esclarecer que empresas locadoras precisam precificar incertezas – como desgaste elevado, manutenção, substituição temporária e depreciação –, para isso, repassam os riscos ao preço final. Quando o próprio órgão administra sua frota, tais custos podem ser controlados de forma direta, contratados separadamente com preços mais competitivos ou planejados mediante cronogramas de manutenção preventiva, o que tende a gerar economia substancial no médio e longo prazo. Portanto, enquanto a locação envolve pacotes de serviços agregados muito variáveis, a aquisição reduz o impacto de margens de lucro, custos administrativos, provisões de risco e demais encargos normalmente embutidos nos contratos de locação.

Assim, a locação pode ser interessante em casos de uso temporário ou emergencial, mas para demandas permanentes ou de longo prazo, a aquisição é mais vantajosa.

A aquisição dos veículos Van e Pick-Up mostra-se a alternativa mais adequada para Capelinha/MG, pois assegura maior autonomia operacional, independência na execução das atividades e a formação de patrimônio permanente para o município, gerando economia no médio e longo prazo; assim, a compra revela-se medida alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, apresentando-se como opção mais vantajosa que a locação, especialmente quando considerado o custo total do ciclo de vida dos bens e os benefícios administrativos decorrentes da posse direta dos veículos.

Sanada essa questão, o próximo passo é a escolha do modelo de contratação, o qual será detalhado a seguir.

2.4. Descrição da solução como um todo

2.4.1. Adesão

Consiste na adesão à uma ata de registro de preços vigente, firmada por outro ente público, neste caso, para contratação dos veículos mencionados. Entre as principais vantagens dessa modalidade, destaca-se a agilidade no processo de contratação com a simplificação do



procedimento, uma vez que elimina a necessidade de abrir uma nova licitação, o que torna o procedimento mais célere.

No entanto, essa alternativa também apresenta algumas desvantagens que devem ser avaliadas. Uma delas é a dependência das condições e da vigência da ata existente. Ou seja, a adesão está condicionada à continuidade da validade e à manutenção das condições contratuais estabelecidas na ata original, o que nem sempre se ajusta às necessidades do município.

Além disso, após análise detalhada dos processos vigentes no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), foi identificado que, no caso específico da localidade de Capelinha/MG, não há nenhuma ata vigente com objeto compatível às necessidades de locação dos veículos supracitados. Este fator limita a viabilidade da adesão à ata de registro de preços.

2.4.2. Pregão Eletrônico

O pregão eletrônico consiste em modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, com julgamento baseado no menor preço ou maior desconto. Essa estrutura busca garantir que a administração pública adquira bens e serviços de maneira transparente, eficiente e com o melhor custo-benefício.

Um dos maiores benefícios dessa modalidade é o equilíbrio econômico-financeiro que a competição proporciona. Logo, na disputa entre os fornecedores, o pregão eletrônico exige que as empresas apresentem suas melhores propostas, isso faz com que os preços se tornem mais baixos e proporciona condições mais vantajosas para a administração pública, o que evita superfaturamento e permite que os recursos públicos sejam usados de forma eficiente.

Logo, pensando na demanda desse processo, o pregão eletrônico é uma ótima alternativa, pois esta aquisição exigirá um investimento significativo por parte do município de Capelinha. Assim, a competição proporcionada por esse modelo de licitação garantirá que o município consiga realizar o gasto de forma mais eficiente, com o menor custo possível.

A desvantagem desta modalidade de licitação é o prazo razoavelmente longo até a formalização do contrato.

2.4.3. Modalidade escolhida

Dado o cenário apresentado, por se tratar de bem comum, a modalidade de pregão eletrônico foi a escolhida para atender às necessidades de aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Educação. A principal justificativa para essa escolha é a possibilidade de garantir o melhor custo-benefício por meio da competição entre os fornecedores, o que proporciona preços mais vantajosos e maior eficiência no uso dos recursos públicos. Embora o prazo até a formalização do contrato seja relativamente longo, a competitividade oferecida pelo pregão eletrônico supera os desafios dessa modalidade.

Além disso, considerando que as necessidades são pontuais e não apresentam uma demanda contínua, e que o quantitativo estimado para suprir as demandas previstas envolve apenas 1 (um) veículo de cada modelo, não será necessário recorrer ao sistema de registro de preços. Esse sistema, que normalmente é utilizado para a aquisição de bens e serviços de forma contínua e/ou com grande quantitativo, não se aplica neste caso, uma vez que as aquisições serão feitas em uma única contratação.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



3.1. A demanda será prestada por empresa especializada no ramo de venda de veículos automotores 0 Km, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

3.2. No presente caso, em razão da baixa complexidade técnica da demanda a ser atendida, não são necessários outros documentos além dos comumente solicitados.

3.3. Os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda solicitada não excedem os requisitos mínimos, devendo utilizar-se do **critério de julgamento de menor preço**, conforme Art. 3º da IN SEGES/ME Nº 73/2022.

3.4. Os veículos automotores devem ter sido fabricados, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.

3.5. Os veículos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. Caso a garantia de fábrica seja superior, prevalecerá esta, a contar do recebimento pelo Município. O prazo de garantia deverá ser informado expressamente na proposta da licitante, sem limite de quilometragem, assegurando no mínimo 2 (duas) revisões gratuitas, conforme orientações do Manual de Garantia.

3.6. O fornecedor deverá assegurar rede de assistência técnica em território nacional. Preferencialmente, a assistência deverá estar disponível no município de Capelinha, não sendo possível, será aceita a unidade mais próxima. A manutenção deverá seguir rigorosamente as recomendações do fabricante.

3.7. As despesas decorrentes da garantia, fretes, seguros e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

3.8. Os veículos deverão ser entregues com toda a documentação regularizada, inclusive licenciamento, emplacamento e IPVA do exercício quitado, sem qualquer ônus adicional para o Município.

3.9. O prazo máximo de entrega dos veículos será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento.

3.10. Os veículos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação ou em local por ela indicado, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de nota fiscal, manual do proprietário e chave reserva.

4 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS

4.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme art. 23 da Lei Nº 14.133.

4.2. Os relatórios de pesquisa de preços realizados pela Secretaria Municipal de Educação, assim como os arquivos contendo as cotações e o mapa de preços, foram devidamente instruídos aos autos deste processo.

4.3. Os valores apresentados tem como base o banco do Licitar Digital e Painel de Preços do governo federal, obtidos através de uma pesquisa de preços que envolve no mínimo três contratações similares, selecionando o menor valor.



4.4. A seguir encontra-se planilha com as especificações e quantitativos dos itens:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO/TOTAL
361419	Veículo Pick-Up Tipo Motor: Diesel Tipo Direção: Hidráulica Potência Motor: Mínima 100 CV Capacidade Passageiro: 5 Tipo Tração: 4x4 Quantidade Portas: 4 Características Adicionais: Cabine Dupla, Ar Condicionado, Garantia De 1 Ano Modelo: 0 (Zero) Km Opcionais: Protetor Carter, Estribo, Capota Marítima, Santo Antô COMPLEMENTAÇÃO: Tipo de câmbio: automático, 2.8 turbo diesel com 204 cv de potência e torque 50,9 kgfm, e equipada com câmera de ré e sensores de estacionamento dianteiros e traseiros.	01	R\$ 350.000,00
629044	Veículo Van Cilindrada: 1.950 CM3 Tipo Direção: Elétrica Tipo Carroceria: Baú Potência Motor: 170 CV Capacidade Passageiro: 20 Quantidade Portas: 04 UN Tipo Combustível: Diesel Características Adicionais: Minibus, Bancos Reclináveis COMPLEMENTAÇÃO: Revestimento dos bancos em Couro Sintético (Courvin), veículo com ar condicionado.	01	R\$ 352.466,66
Total Geral			R\$ 702.466,66

5 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A licitante será selecionada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico. Será adotado o parcelamento dos itens, com julgamento baseado no critério de menor preço por item.

O parcelamento permite que cada item seja tratado como objeto autônomo, sendo licitado e adjudicado separadamente. Esse fracionamento tem como finalidade ampliar a competitividade e promover maior economicidade, desde que seja tecnicamente viável e vantajoso sob o ponto de vista econômico. A intenção é possibilitar a participação de um número maior de licitantes, inclusive daqueles que não teriam condições de atender a venda dos dois veículos, mas que possuem capacidade para vender um dos veículos. A expectativa é que o aumento da concorrência leve à apresentação de propostas mais vantajosas, reduzindo o custo total para a Administração e evitando a concentração de mercado.

6 – RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. A aquisição de veículos automotores, uma Pick-Up e uma Van, 0 Km, tem como objetivo garantir maior eficiência e agilidade no transporte de funcionários e materiais educacionais, tanto



nas áreas urbanas quanto nas zonas rurais do município. Entre as principais demandas de transporte, destaca-se a distribuição da merenda escolar às escolas, pré-escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), um serviço essencial para o bom funcionamento das unidades de ensino. Além disso, a locomoção de funcionários, equipamentos, mobiliário e materiais pedagógicos destinados às instituições educacionais será facilitada. A medida contribuirá para agilizar processos e, principalmente, para que a Secretaria Municipal de Educação possa atender de forma mais eficiente as demandas da comunidade escolar, impactando positivamente no dia a dia de alunos e educadores. Essa melhoria na infraestrutura de transporte é um passo importante para garantir que todos os estudantes, independentemente da localização de suas escolas, tenham acesso aos recursos necessários para seu aprendizado, promovendo, assim, um ensino mais inclusivo e de qualidade.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Verifica-se a necessidade de contratações relacionadas ou interdependentes para viabilizar esta demanda, uma vez que os veículos precisam de manutenção, combustível e motorista para seu pleno funcionamento. No entanto, as contratações vigentes são suficientes para garantir o uso dos veículos, portanto, não será necessária a realização de contratações interdependentes no futuro.

9 – NECESSIDADE DE SIGILO

9.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 9, §1º, da IN SEGES Nº 58/2022 (Usar se for transferência voluntária), em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser anexado ao Termo de Referência/Projeto Básico.

10 – POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO

10.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou, com base nos elementos apresentados anteriormente, que a abertura de Processo de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, I da Lei 14.133/2021, para fins de aquisição de veículos tipo Pick-Up e Van, 0 Km e conforme as especificações, com critério de julgamento pelo menor preço por item, é viável.

11 – ANEXOS:

11.1. Integra(m) este Estudo Técnico Preliminar, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

11.1.1. ANEXO I – Pesquisas de preço.

11.1.2. ANEXO II – Resposta do Cim Jequitinhonha.

Capelinha/MG, 19 de novembro de 2025.

José Marcos Fernandes de Araújo
Secretário Municipal de Educação de Capelinha/MG



ANEXO II– MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº [REDACTED]/20[REDACTED]

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG E A EMPRESA [REDACTED].

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede à avenida Tico Neves nº 1455 B, bairro Vista Alegre, Capelinha/MG, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo senhor [REDACTED], portador do CPF nº [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ nº [REDACTED], estabelecida à [REDACTED], na cidade de [REDACTED], Estado de [REDACTED], neste ato representada por [REDACTED], CPF [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, COMPREENDENDO UMA PICK-UP 0 KM (EQUIPADA COM CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, CABINE DUPLA E 4 PORTAS) E UMA VAN 0 KM (EQUIPADA COM DIREÇÃO ELÉTRICA, CARROCERIA TIPO BAÚ E CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR ATÉ 20 PASSAGEIROS, COM 4 PORTAS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2 – DA VINCULAÇÃO

- 2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº 125/2025, Pregão Eletrônico nº 049/2025 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.
- 2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no art.28, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]).

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos



responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.4.1. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante. 4.2. Os serviços serão atestados pela titular da Secretaria Municipal de Licitação e Contratos de Capelinha/MG, que rejeitará os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5– DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



6.1. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no ato que autorizou sua lavratura.

6.2. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou imperfeições nos serviços prestados.

6.3. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.

6.4. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

7.2. Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.3. Prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

7.7. Comunicar à Prefeitura de Capelinha/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.

7.13. A Contratada obriga-se a:



7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

7.13.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será gerido pela Secretaria solicitante, através de seu representante legal ou preposto por ele designado.

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contado da data de sua assinatura até / / .

11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo índice INPC e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

11.4. Os valores poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, de acordo com o índice INPC, considerando a data do orçamento estimado como data-base de calculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

236	Equipamentos Diversos P/Administração do Ensino Municipal	Equipamentos e Mat.Permanentes
-----	---	--------------------------------

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 035/2025.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capelinha /MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Capelinha/MG, de de 20 .



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____